



**MENSAGEM Nº 57/2022**



**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“altera as Leis ns. 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), 4.732, de 21 de dezembro de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV), 5.802, de 14 de março de 2019 (Estrutura Administrativa e de Cargos do VALIPREV), e dá outras providências.”**



A medida proposta, oriunda do expediente administrativo nº 18.960/2022-PMV, visa introduzir singelas modificações na estrutura da Municipalidade, visando alterar a referência dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I e II do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta; e, também altera a exigências para provimento de cargo em comissão e da designação das funções gratificadas ambos na Secretaria de Assuntos Jurídicos.

A fixação dos vencimentos e salários dos servidores públicos é prerrogativa dos entes públicos, face a autonomia conferida pelo art. 30, inc. I, bem como do princípio decorrente do art. 61, inc. II, alíneas “a” e “c”, ambos da CF. É, portanto, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo de cada ente federado as leis que disponham sobre a criação e remuneração de seus servidores públicos.

Ademais, a igualdade genérica dos servidores públicos não os equipara em direitos e deveres e, por isso mesmo, não os iguala em vencimentos e vantagens; existem outros requisitos para a aferição da remuneração no cargo público, como a natureza do cargo, a carga horária, o grau de responsabilidade e as peculiaridades, nos termos do art. 39, § 1º da CF a que se atribui nesse caso:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A **fixação dos padrões de vencimento** e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

- I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- II - os requisitos para a investidura;
- III - **as peculiaridades dos cargos.**



Nesse sentido, analisada a conveniência e oportunidade e especialmente o interesse público e a viabilidade orçamentária, é possível conceder o aumento no padrão remuneratório dos servidores, através do incluso Projeto de Lei, sempre observando a harmonia da estrutura administrativa e a sistemática do art. 39, § 1º da CF.

Não obstante, são promovidas alterações na Secretaria de Assuntos Jurídicos, dentre elas a nomeação do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município que poderá, ou não, recair entre procuradores concursados, cumpre-nos reforçar que após longos debates, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu pacificar o entendimento quanto ao provimento do cargo de procurador geral do município, conforme ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2236348-67.2021.8.26.0000, que segue, *verbis*:

Ação Direta de Inconstitucionalidade Caput do art. 9º, e da expressão “Procurador-Geral do Município” contida no Anexo V, da Lei Complementar nº 164, de 29 de maio de 2015, do Município de Pirapora do Bom Jesus Advocacia pública Previsão de cargo público em comissão de Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Admissibilidade Alegação de que a escolha desse profissional deve recair, necessariamente, entre procuradores concursados Rejeição Arts. 98 a 100 da Constituição Estadual Aplicabilidade restrita aos Procuradores do Estado, preservada a prerrogativa de auto-organização dos Municípios conforme art. 29 da Constituição Federal Previsão expressa na Constituição Federal de que o cargo de Advogado-Geral da União é de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, não se podendo reconhecer a inconstitucionalidade de norma municipal equivalente, tão somente por este motivo Precedentes deste Órgão Especial e do C. STF Ação improcedente.

Assim, asseverou, a relatora no referido acórdão, desembargadora Luciana Bresciani:



“(...) a validade da livre nomeação da chefia da advocacia pública municipal, dentre profissionais de carreira ou não, já é reconhecida pelo STF”

“o cargo de procurador-geral do município exige `relação especial de confiança`, o que justifica a nomeação de comissionados pelos prefeitos. `Desta forma, tem-se que o cargo em tela está em conformidade com a ordem constitucional`, concluiu a relatora. A decisão foi por unanimidade, confirmando que a questão está pacificada no Órgão Especial do TJ-SP”.

Além disso, os servidores efetivos designados para o exercício das funções gratificadas (confiança) que trabalham em regime de serviços extraordinários, em decorrência da convocação para atendimento de necessidades temporárias no serviço público, deve obrigatoriamente ser compensadas em descanso.

Vale ressaltar que o impacto financeiro da presente reestrutura está contido nesta Mensagem (administração direta e indiretas) que dispõe sobre a reforma administrativa, desta forma, está sendo cumprindo o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), o qual estabelece que a criação, expansão ou aprimoramento de ação governamental só deve gerar aumento de despesa quando o relatório de impacto orçamentário-financeiro o demonstrar e houver adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Íldima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 16 de agosto de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal



**Anexos:** Projeto de Lei; Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (PMV, DAEV e VALIPREV); e Ata do Conselho de Administração do Valiprev.

**Ao**

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Altera as Leis ns. 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), 4.732, de 21 de dezembro de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV), 5.802, de 14 de março de 2019 (Estrutura Administrativa e de Cargos do VALIPREV), e dá outras providências.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera as Lei ns. 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), 4.732, de 21 de dezembro de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV), Lei 5.802, de 14 de março de 2019 (Estrutura Administrativa e de Cargos do VALIPREV).

**Art. 2º** Os anexos III e X da Lei nº 6.206, de 2021, passam a vigorar com as seguintes modificações:

**“ANEXO III – CARGOS EFETIVO**

**I – GABINETE DO PREFEITO - GP**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Agente Administrativo I	34	43
Agente Administrativo II	240	48
(...)		

(...)

**ANEXO X – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ**

**I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)**

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				



I.3	01	<b>Procurador Geral do Município</b>  (exigência: bacharel em direito com registro ativo na OAB/SP, 5 (cinco) anos de atividade jurídica na administração pública e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei)	CC-1	(...)
-----	----	--	------	-------

## II – FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

a) com fundamento no art. 65 desta Lei c/c inciso I do art. 279 da Lei nº 2.018/86.

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
II.2	01	<b>Coordenador de Assuntos Jurídicos Administrativos</b>  (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público do quadro de procuradores do Município de Valinhos, contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei)	FG-3	(...)
II.3	01	<b>Coordenador de Contencioso Geral</b>  (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público do quadro de procuradores do Município de Valinhos, contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei)	FG-3	(...)
(...)				
II.5	01	<b>Coordenador de Execução Fiscal</b>  (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público do quadro de procuradores do Município de Valinhos, contar com mais de 1 (um) ano de efetivo exercício e preenchimento dos requisitos do artigo 72 da presente Lei)	FG-3	(...)

(...)

**Art. 3º** O art. 68 da Lei nº 6.206, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 68.** As horas trabalhadas em regime de serviços extraordinários pelos servidores designados para função gratificada, em decorrência da convocação para atendimento de necessidades temporárias no serviço público serão obrigatoriamente compensadas em descanso, na forma e ocasião determinadas expressamente pelo titular do órgão de lotação”.



**Art. 4º** O anexo II da Lei nº 4.732, de 2011 (Estrutura Administrativa e de Cargos do DAEV) passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**I – PRESIDÊNCIA**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Agente Administrativo I	20	43
Agente Administrativo II	30	48
(...)”		

**Art. 5º** O valor da referência 02 do anexo V da Lei 5.802, de 2019 (Estrutura Administrativa e de Cargos do VALIPREV) é alterado para R\$ 2.827,84 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de agosto de 2022.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos...

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal



**ESTUDOS PARA READEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS I E II**

	A		B		C		D
	CARGO / FUNÇÃO		FOLHA BRUTA		ENCARGOS SOCIAIS 69,38%		FOLHA BRUTA COM ENCARGOS
1							
2							
3							
4							
5	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO I</b>						
6	Referência atual 31 R\$ 2.192,60	R\$	213.058,54	R\$	147.820,02	R\$	360.878,56
7	Referência proposta 43 R\$ 2.607,66	R\$	233.725,17	R\$	162.158,52	R\$	395.883,69
8							
9							
10	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>20.666,63</b>	<b>R\$</b>	<b>14.338,51</b>	<b>R\$</b>	<b>35.005,14</b>
11							
12	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO II</b>						
13	Referência atual 37 R\$ 2.384,79	R\$	979.175,48	R\$	679.351,95	R\$	1.658.527,43
14	Referência proposta 48 R\$ 2.827,84	R\$	1.073.639,24	R\$	744.890,90	R\$	1.818.530,14
15							
16							
17	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>94.463,76</b>	<b>R\$</b>	<b>65.538,96</b>	<b>R\$</b>	<b>160.002,72</b>
18							
19	CUSTO MENSAL DA READEQUAÇÃO SOLICITADA	R\$	115.130,39				
20	ENCARGOS DA READEQUAÇÃO (69,28%)	R\$	79.877,46				
21	<b>CUSTO DA READEQUAÇÃO COM ENCARGOS</b>	<b>R\$</b>	<b>195.007,85</b>				
22							
23							
24	<b>TOTAL DA FOLHA JULHO 2022</b>	<b>R\$</b>	<b>24.949.457,57</b>				
25	<b>FOLHA DE JULHO 2022 COM READEQUAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>25.064.587,96</b>				
26	<b>PERCENTUAL</b>		<b>0,00461454481233</b>				
27							



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Base Legal – artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000.

**PROCESSO: 18.960/2022**

**INTERESSADO: GABINETE DA PREFEITA**

**OBJETO: ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA DOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO I E II – ATUAL 37 PARA REFERÊNCIA 48**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Valinhos, 15 de agosto de 2022.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
*Prefeita Municipal*

**MUNICÍPIO DE VALINHOS**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Base Legal - artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000

**OBJETO: ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA DOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO I E II, CONSTANTES NA LEI No. 6.206 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, 4.732 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 E 5.802 DE 14 DE MARÇO DE 2019 - ANEXO III**

**PROCESSO N.º 18.960/2022**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.200**

Dotação: R\$ 975.039,30

**EXERCÍCIO DE 2022**

	R\$	
Receita orçamentária prevista 2022	-	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2022	598.500.000,00	B
	598.500.000,00	C
Custo da presente despesa no exercício de 2022	975.039,30	D
Estimativa de impacto orçamentário %	0,163	D/B
Estimativa de impacto financeiro %	0,163	D/C

**EXERCÍCIO DE 2023**

	R\$	
Receita estimada para 2023	626.500.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2023	626.500.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2023	2.340.094,32	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,374	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,374	C/B

**EXERCÍCIO DE 2024**

	R\$	
Receita estimada para 2024	657.500.000,00	A
Disponibilidades orçamentárias e financeiras - 2024	657.500.000,00	B
Custo da presente despesa no exercício de 2024	2.340.094,32	C
Estimativa de impacto orçamentário %	0,356	C/A
Estimativa de impacto financeiro %	0,356	C/B

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Acima, estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação. Declaro que no PPA 2022-2025 estão contempladas as despesas previstas no presente processo, considerando sua eventual e posterior operação e as despesas dela decorrente.


Valinhos, 15 de agosto de 2022.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
 Prefeita Municipal





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**


Fls. nº Rubrica 

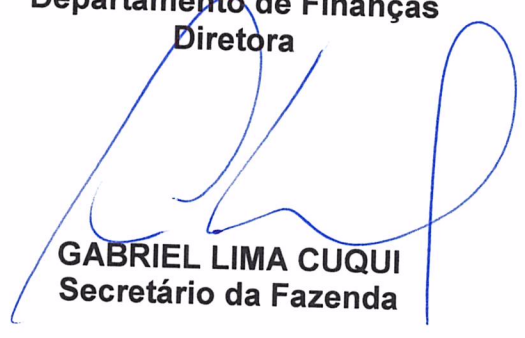
Processo nº/ano 18960/2022

**Ao**  
**Departamento Técnico Legislativo**

Informamos que a presente solicitação poderá ser atendida através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e vindouro conforme Impacto Financeiro-Orçamentário que juntamos ao presente.

D.F. /S.F., 15 de agosto de 2022.

  
**REBECA LEARDINE QUIJADA**  
**Departamento de Finanças**  
**Diretora**

  
**GABRIEL LIMA CUQUI**  
**Secretário da Fazenda**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal

Valinhos, 8 de agosto de 2022

**OFÍCIO Nº 188/2022 – PRES/DAEV**

**Ref.:** atualização de referência salarial (agente administrativo I e II)

**Assunto:** demonstrativo de despesas cm pessoal, encargos e reflexos

Prezado Senhor,

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento ao requerido, encaminhar o demonstrativo do impacto financeiro, com a atualização de referência salarial dos cargos de agente administrativo I e II, assim como o demonstrativo da despesa com pessoal, encargos e reflexos, do exercício de 2022 a 2024, conforme requerido em reunião realizada em 4 de agosto de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração, com os quais subscrevemo-nos.

  
**Engº WALTER GASI**  
Presidente

Ao Ilmo. Sr.  
EVANDRO RÉGIS ZANI  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo - Gabinete da Prefeita  
Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL/ENCARGOS E REFLEXOS**

2022						
Mês	Receitas Correntes Arrecadadas R\$		Despesas com Pessoal e Reflexos R\$		R\$ 1,00 %	
	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano
	Janeiro	4.709.982	4.709.982	1.581.941	1.581.941	33,59%
Fevereiro	4.981.154	9.691.136	1.795.166	3.377.107	36,04%	34,85%
Março	7.148.302	16.839.438	1.819.043	5.196.150	25,45%	30,86%
Abril	5.814.948	22.654.386	1.897.201	7.093.351	32,63%	31,31%
Mai	6.779.085	29.433.471	2.740.159	9.833.510	40,42%	33,41%
Junho	6.342.068	35.775.539	2.101.547	11.935.057	33,14%	33,36%
Julho	5.940.973	41.716.512	2.170.996	14.106.053	36,54%	33,81%
Agosto	6.167.755	47.884.267	2.160.253	16.266.306	35,02%	33,97%
Setembro	6.167.755	54.052.022	2.160.253	18.426.559	35,02%	34,09%
Outubro	6.167.755	60.219.777	2.160.253	20.586.812	35,02%	34,19%
Novembro	6.167.755	66.387.532	2.160.253	22.747.065	35,02%	34,26%
Dezembro	6.167.755	72.555.287	3.240.380	25.987.445	52,54%	35,82%
<b>Deduções</b>				<b>327.883</b>		
<b>Acumulado</b>		<b>72.555.287</b>		<b>25.659.562</b>		<b>35,37%</b>

EXERCÍCIO - 2023						
Mês	Receitas Correntes Arrecadadas R\$		Despesas com Pessoal e Reflexos R\$		R\$ 1,00 %	
	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano
	Janeiro	6.167.755	6.167.755	2.160.253	2.160.253	35,02%
Fevereiro	7.069.022	13.236.777	2.160.253	4.320.506	30,56%	32,64%
Março	7.069.022	20.305.799	2.160.253	6.480.759	30,56%	31,92%
Abril	7.069.022	27.374.821	2.160.253	8.641.012	30,56%	31,57%
Mai	7.069.022	34.443.843	3.456.400	12.097.412	48,90%	35,12%
Junho	7.069.022	41.512.865	2.376.280	14.473.692	33,62%	34,87%
Julho	7.069.022	48.581.887	2.376.280	16.849.972	33,62%	34,68%
Agosto	7.069.022	55.650.909	2.376.280	19.226.252	33,62%	34,55%
Setembro	7.069.022	62.719.931	2.376.280	21.602.532	33,62%	34,44%
Outubro	7.069.022	69.788.953	2.376.280	23.978.812	33,62%	34,36%
Novembro	7.069.022	76.857.975	2.376.280	26.355.092	33,62%	34,29%
Dezembro	7.069.025	83.927.000	3.564.419	29.919.511	50,42%	35,65%
<b>Deduções</b>				<b>100.000</b>		
<b>Acumulado</b>		<b>83.927.000</b>		<b>29.819.511</b>		<b>35,53%</b>

EXERCÍCIO - 2024						
Mês	Receitas Correntes Arrecadadas R\$		Despesas com Pessoal e Reflexos R\$		R\$ 1,00 %	
	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano
	Janeiro	7.069.022	7.069.022	2.376.280	2.376.280	33,62%
Fevereiro	7.156.634	14.225.656	2.376.280	4.752.560	33,20%	33,41%
Março	7.156.634	21.382.290	2.376.280	7.128.840	33,20%	33,34%
Abril	7.156.634	28.538.924	2.376.280	9.505.120	33,20%	33,31%
Mai	7.156.634	35.695.558	3.802.000	13.307.120	53,13%	37,28%
Junho	7.156.634	42.852.192	2.613.908	15.921.028	36,52%	37,15%
Julho	7.156.634	50.008.826	2.613.908	18.534.936	36,52%	37,06%
Agosto	7.156.634	57.165.460	2.613.908	21.148.844	36,52%	37,00%
Setembro	7.156.634	64.322.094	2.613.908	23.762.752	36,52%	36,94%
Outubro	7.156.634	71.478.728	2.613.908	26.376.660	36,52%	36,90%
Novembro	7.156.634	78.635.362	2.613.908	28.990.568	36,52%	36,87%
Dezembro	7.156.638	85.792.000	3.920.800	32.911.368	54,79%	38,36%
<b>Deduções</b>				<b>100.000</b>		
<b>Acumulado</b>		<b>85.792.000</b>		<b>32.811.368</b>		<b>38,25%</b>



	Impacto Mensal			Impacto Anual		
	Ref. Atuais (Ref. 31 e 37)	Ref. Atualizadas (Ref. 43 e 48)	Diferença Mensal	Ref. Atuais (Ref. 31 e 37)	Ref. Atualizadas (Ref. 43 e 48)	Diferença Anual
Salário bruto	61.536,60	68.275,74	6.739,14	738.439,20	819.308,88	80.869,68
Encargos Sociais e Trabalhistas (Previdência, Férias, 13º Salário, Licença-Prêmio)	19.574,11	22.514,37	2.940,26	234.889,32	270.172,44	35.283,12
<b>TOTAL</b>	<b>81.110,71</b>	<b>90.790,11</b>	<b>9.679,40</b>	<b>973.328,52</b>	<b>1.089.481,32</b>	<b>116.152,80</b>

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.577.318,25 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).  
classificação funcional n.º 17.512.0011.2.019, Natureza de despesa n.º 3.3.9039.00 empenho n.º 1715-000, de 21 de julho de 2022

**Processo de compras n.º 76/2018**

**Pregão Presencial: 06/2018**

**Data assinatura: 02 de agosto de 2022**

**Divisão de Licitações e Compras  
Homologações**

**Pregão Eletrônico n.º 27/2022**

**Processo de Compras n.º 627/2022**

**Objeto:** Materiais de escritório e papeleria.

Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, **HOMOLOGO** em 08/08/2022, os lotes 1, 2, 3 e 6 a favor da empresa ALC TUBOS E CONEXÕES EIREL EPPI, CNPJ 20.718.935/0002-04, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais); lotes 4, 7 e 8 a favor da empresa POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME, CNPJ 36.957.136/0001-31, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 3.704,25 (três mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos); lote 5 a favor da empresa JAYME JACINTHO LTDA ME, CNPJ 41.429.108/0001-81, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais); lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 a favor da empresa HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 35.302.323/0001-14, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 125.670,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e setenta reais);

**Pregão Eletrônico n.º 29/2022**

**Processo de Compras n.º 230/2022**

**Objeto:** Tubo de polietileno, tubo PVC e tubo PVC/PBA.

Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, **HOMOLOGO** em 28/07/2022, o lote 1 a favor da empresa KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA ME, CNPJ 96.507.728/0001-83, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 40.380,00 (quarenta mil trezentos e oitenta reais); lotes 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 a favor da empresa ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP, CNPJ 13.331.317/0001-52, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 2.028,40 (dois mil vinte e oito reais e quarenta centavos); lotes 7, 11, 18 e 19 a favor da empresa ELITE LASER LTDA EPP, CNPJ 04.351.006/0001-84, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 1.056,80 (mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); e lotes 14, 16 e 17 a favor da empresa PABLO SONSINO SILVA ME, CNPJ 26.157.393/0001-35, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 975,50 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Os processos estão à disposição para vistas aos interessados.

Eng.º WALTER GASI  
Presidente / Autoridade Competente

**Divisão de Licitações e Compras  
Homologação**

**Pregão Eletrônico n.º 28/2022**

**Processo de Compras n.º 712/2022**

**Objeto:** Suporte técnico nos servidores/computadores da Autarquia.

Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, **HOMOLOGO** em 09/08/2022, o lote único a favor da empresa FLÁVIA PIRES DOS SANTOS ZATTA ME, CNPJ 14.336.933/0001-69, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais);  
O processo está à disposição para vistas aos interessados.

Eng.º WALTER GASI  
Presidente / Autoridade Competente

**Comissão Julgadora de Licitações  
Comunicado de Habilitação**

**Tomada de Preços n.º 07/2022**

**Processo de Compras n.º 1323/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de rede de esgoto sanitário em tubo PVC ocre no clube de campo Valinhos bairro São Bento do Recreio, de acordo com as especificações do Edital.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações torna público aos interessados que foram habilitadas as empresas: CONESAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. EPP CNPJ 55.277.545/0001-31 e CR4 ENGENHARIA LTDA. EPP CNPJ 31.422.897/0001-75. Em face das habilitações ocorridas, abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, conforme determina o art. 109, inciso I, "a", da Lei Federal n.º 8666/93 e suas posteriores alterações. O processo está a disposição para vistas aos interessados.

Luiz Henrique Andretto  
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

**VALIPREV**

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

**ERRATA**

O VALIPREV, vem pelo presente comunicar que nos Atos Oficiais, Edição n.º 2306, portaria n.º 685 do dia 02 de agosto de 2022, na página 12.

**Onde se lê:**  
Valinhos, 02 de julho de 2022.

**Leia-se:**  
Valinhos, 02 de agosto de 2022.

ANA LUIZA FRONER CAVALCANTE BRAGA PLEPIS  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**PORTARIA N.º 686, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**Concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para INES DE SOUZA PAVIM na forma que especifica.**

CARINA MISSAGLIA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e PAULO EDUARDO ARDITO OSIRO, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 165, IV, combinado com o art. 168, XXVI, ambos da Lei Municipal n.º 4.877, de 11 de julho de 2013,

**CONSIDERANDO** o requerimento de benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e idade formalizado por INES DE SOUZA PAVIM nos autos do processo administrativo 76/2022-VALIPREV;

**CONSIDERANDO** a instrução processual e o parecer jurídico 60/2022,

**ESTABELECEM:**

**Art. 1.º** É concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional 41/2003 e no art. 208 da Lei 4.877/2013, à segurada **INES DE SOUZA PAVIM**, matriculada sob n.º 21.357 na Prefeitura Municipal de Valinhos, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.999.938-66, a partir de 1.º de agosto de 2022, retroagindo a 11 de outubro de 2021 o benefício de abono permanência.

**Art. 2.º** Os proventos de aposentadoria corresponderão à integralidade das verbas incorporadas da última remuneração da servidora, nos termos do art. 208 da Lei n.º 4.877/2013.

**Art. 3.º** A segurada terá direito à paridade ativo-inativo e os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Valinhos, 09 de agosto de 2022.

CARINA MISSAGLIA  
Presidente do VALIPREV

PAULO EDUARDO ARDITO OSIRO  
Diretor de Benefícios do VALIPREV

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo n.º 76/2022-VALIPREV.

Ana Luiza Froner Cavalcante Braga Plepis  
Agente Administrativo

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 - VALIPREV  
PROCESSO DE COMPRAS 17/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO E REGULAR PERANTE A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA SUPORTE TÉCNICO NOS PROCESSOS CONTENCIOSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência referentes ao Pregão Presencial 02/2022, do tipo menor lance ou oferta, cujo objeto é a contratação de Sociedade de Advogados ou Escritório de Advocacia, devidamente registrado e regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, para suporte técnico nos processos contenciosos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. A sessão de recebimento dos envelopes e processamento do pregão, anteriormente agendada para o dia 10 de agosto de 2022, foi **REAGENDADA** para o dia **25 de agosto de 2022 às 09h00**, na Sala de reuniões do Valiprev localizada na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, 349 – Jardim Europa, Valinhos - SP, CEP: 13270-640. O Edital contendo as devidas alterações estará disponível no site: www.valiprev.com.br na aba "licitações", a partir de 10 de agosto de 2022.

**Conselho Administrativo do VALIPREV,  
nomeado pelo Decreto n.º 10672, de 04 de janeiro de 2021**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 001/2022**

Às dezesseis horas (16h00m) do nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09/08/2022), via google meet, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Administrativo MARCOS FURECHE, Vice-Presidente, LUIZ HENRIQUE ANDRETTO, MÁRCIO ROBERTO GUAÍUME, FERNANDA TETTI DE BARROS CORREIA e CLARISSA FARIA PEDROSO Membros, nos moldes da Lei 4877/2013 e conforme o Regimento Interno deste Conselho, conduzidos pela servidora Presidente KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO.

A presente reunião extraordinária foi convocada pela Presidente deste Conselho, após o recebimento do Ofício n.º 124/2022-VALIPREV referente à análise da adequação dos vencimentos do cargo de Agente Administrativo do Instituto.

Iniciando-se os trabalhos, foi dado início ao tópico da reunião, considerando que compete a este Conselho, conforme artigo 153, inciso XII da Lei 4877/2013 a



deliberação sobre os vencimentos do pessoal da Autarquia; considerando que foi apresentado estudo de impacto econômico-financeiro pela Diretoria Financeira, do qual se depreende a possibilidade de suportar tal adequação.

DELIBERAMOS, por unanimidade, pela APROVAÇÃO da adequação conforme apresentado no referido Ofício, alterando a referência 02, do anexo V, da Lei 5802/2019.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 16h30m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho Administrativo, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO  
Presidente

MARCOS FURECHE  
Vice-Presidente

FERNANDA TETTI DE BARROS CORREIA  
Secretária

LUIZ HENRIQUE ANDRETTO  
Membro

MÁRCIO ROBERTO GUAÍUME  
Membro

CLARISSA FARIA PEDROSO  
Membro

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### PORTARIA N.º 1.233/2022

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com fundamento no artigo 131, inciso I, da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei n.º 3.182/1998, resolve:

##### EXONERAR, “a pedido”,

I. NELSON DE SOUZA SILVEIRA, matrícula 23473, portador do CPF n.º 066.363.318-44e do RG n.º 18.456.394-X, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência CC3, a partir de 01 de agosto de 2022.

Valinhos, 1 de agosto de 2022.

Franklin Duarte de Lima  
Presidente

##### PORTARIA N.º 1.234/2022

**Franklin Duarte de Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Resolução n.º 10 de 23 de Novembro de 2021 e com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei n.º 3.182/1998, resolve:

**NOMEAR**, a partir de 01 de agosto de 2022,

I. CONRADO AUGUSTO MARCHIORI SASSO, matrícula 23478, portador do CPF n.º 220.486.828-04 e do RG n.º 293504829, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência CC3.

Valinhos, 1 de agosto de 2022.

Franklin Duarte de Lima  
Presidente

##### PORTARIA N.º 1.235/2022

**Franklin Duarte de Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Resolução n.º 10 de 23 de Novembro de 2021 e com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei n.º 3.182/1998, resolve:

**NOMEAR**, a partir de 01 de agosto de 2022,

I. ANDRÉ LUIZ MORO JUNIOR, matrícula 23479, portador do CPF n.º 473.985.388-47 e do RG n.º 506278463, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência CC3.

Valinhos, 1 de agosto de 2022.

Franklin Duarte de Lima  
Presidente

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

### COMUNICADO

#### CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019

Em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara Municipal de Valinhos comunica que as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2019 encontram-se à disposição dos Senhores Múncipes para exame e apreciação, em formato digital, na página oficial da Câmara Municipal de Valinhos na internet “www.camaravalinhos.sp.gov.br”, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da primeira publicação deste.

Publique-se.

Valinhos, aos 25 de julho de 2022.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PODER LEGISLATIVO  
Diretoria de Finanças  
Balancete Financeiro referente ao mês de Julho de 2022

Discriminação	Saldo Anterior	No Mês	Saldo Atual	Discriminação	Saldo Anterior	No Mês	Saldo Atual
1. Receita Orçamentária				1. Despesa Orçamentária	7.394.943,98	1.446.164,52	8.841.108,50
Receita Correntes				Despesa Orçamentária			
Receita Patrimonial				Devolução de Duodécimo	-	-	-
Transferências Correntes	10.500.000,00	1.750.000,00	12.250.000,00	2. Desp. Extrabudgetária			
Outras Rec. Correntes				Restos a Pagar	1.048.676,42	133.814,77	1.182.491,19
Receitas de Capital				Credores Diversos	2.026.243,77	426.493,28	2.452.737,05
Receitas de Capital				SCMA	10.499.864,17	2.006.472,57	12.506.336,74
SCMA	10.500.000,00	1.750.000,00	12.250.000,00				
2. Rec. Extrabudgetária							
Doações	2.085.097,46	416.256,98	2.501.354,44				
Devedores Diversos				3. Depósitos Bancários			
Retribuições Bancárias	15.228.238,79	2.627.641,11	17.855.879,90	Depósitos Bancários	17.313.472,08	2.787.425,52	20.100.897,60
SCMA	27.813.236,25	4.793.888,09	32.607.234,34	SCMA	27.813.236,25	4.793.888,09	32.607.234,34
Saldo Exercício Anterior				Saldo			
TOTAL GERAL			32.607.234,34	TOTAL GERAL			32.607.234,34

SALDO BANCÁRIO	
Saldo em 30/06/2022	3.986.247,26
Retribuições Bancárias	2.627.641,11
Depósitos Bancários	2.787.425,52
Saldo 31/07/2022	4.146.031,67
Total	6.773.672,78

Eduardo de O. Pereira  
Controlador  
CRC 15P 327455/O-2

Ivone Ap. Frizarin Alves  
Diretora de Finanças

Danielle Kishi  
Controladora Interna

Franklin Duarte de Lima  
Presidente

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI N.º 2739/94 / LEI N.º 5487/17)  
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

[www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)

Jornalista Responsável: Eduardo Gurian - Mtb.: n.º31.026

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
Esta publicação é Certificada Digitalmente

À

Sra Presidente,

Para os fins do disposto no Inciso I do Art.16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa com o ajuste do valor de referência 02, do Anexo V, da Lei Municipal nº 5.802/2019 para atender ao ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV, conforme quadro abaixo:

### 1. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

	2022 (6 competências)	2023 (13 competências)	2024 (13 competências)
<u>Situação Atual:</u>			
Base Julho/2022	2.384,75	2.580,81 (* + **)	2.745,55 (* + **)
	14.308,50	33.550,53	35.692,19
Quadro : 5 Agentes Administrativos	71.542,50	167.752,65	178.460,96
* 1% de adicional anual			
** Previsão de Inflação : 2022...7,15%			
2023... 5,33%			
<b>Total Atual:</b>	<b>71.542,50</b>	<b>167.752,65</b>	<b>178.460,96</b>
<u>Com acréscimos:</u>	2.827,84	3.060,33	3.255,68
	16.967,04	39.784,30	42.323,85
<b>Total com acréscimos:</b>	<b>84.835,20</b>	<b>198.921,51</b>	<b>211.619,26</b>
<b>Impacto</b>	<b>13.292,70</b>	<b>31.168,86</b>	<b>33.158,30</b>

### 2. Obrigações Patronais

<u>Situação atual:</u>			
Patronal - VALIPREV (16,34%)	389,67	421,70	448,62
Provisão para férias (1/3)	794,92	860,27	915,18
Quadro : 5 agentes	<b>5.922,92</b>	<b>6.409,87</b>	<b>6.819,03</b>
<u>Com acréscimos:</u>			
Patronal - VALIPREV (16,34%)	462,07	500,06	531,98
Provisão para férias (1/3)	942,61	1.020,11	1.085,23
Quadro : 5 agentes	<b>7.023,41</b>	<b>7.600,84</b>	<b>8.086,03</b>
<b>Impacto</b>	<b>1.100,49</b>	<b>1.190,97</b>	<b>1.267,00</b>

Os acréscimos poderão ser atendidos através da Lei Orçamentária nº 6.205/2021 para o presente exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Valinhos, 04 de agosto de 2022.

  
MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO  
Diretora Financeira  
CRC 1SP95239/O-8